

em causa para procederem à indicação dos respectivos representantes, impondo um prazo para o efeito.

14 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 20383/2008

Por meu despacho de 23 de Maio de 2008:

Cumpridas as disposições legais constantes dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da mobilidade), designadamente, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20080999/SIGAME, no qual não foram encontrados dados de pesquisa de opositores obrigatórios efectuados pela Entidade Gestora da Mobilidade, sendo que, igualmente, não se verificou qualquer candidatura voluntária, nomeio, precedendo concurso interno de acesso limitado, o técnico de informática grau 1, nível 2, Nuno Miguel Chambe Batalha, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na categoria de técnico de informática grau 2, nível 1, ficando o mesmo posicionado no escalão 1, índice 470.

24 de Julho de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extracto) n.º 20384/2008

Por despacho do Subdirector-Geral de 17 de Julho de 2008:

Sandra Maria Cabrita Libório Rosa Correia, Escrivã-Adjunta do Tribunal da Comarca de Monchique a exercer funções como destacada no Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Portimão — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Portimão, com efeitos a partir de 01-09-2008, cessando o destacamento;

José Joaquim Alves Aires, Escrivão-Adjunto do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Portimão — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Monchique, com efeitos a partir de 01-09-2008.

(Aceitação: 2 dias.)

(Não carece de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

#### Rectificação n.º 1740/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 19517/2008, no DR., 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008, pág. 32692, rectifica-se que: Onde se lê: José Pedro Correia Pires, Secretário de Inspeção [...]. Deve ler-se: Pedro José Correia Pires, Secretário de Inspeção [...].

23 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

### Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 20385/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 4 de Julho de 2008, foi Maria Manuela Amaral Sanches, primeira ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Aveiro, ficando afectá à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Aveiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

23 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

#### Despacho (extracto) n.º 20386/2008

Por despacho de 16.07.2008, do presidente:

Lic. Guilhermina Augusta Carvalho de Castro Sá Menezes, Conservadora Auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto — nomeada para o lugar de Conservadora do Registo de Automóveis do Porto e exonerada à data da posse no novo lugar.

24 de Julho de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 20387/2008

Com vista à execução da obra de construção do interceptor da Ribeira de Moreira II, integrado na frente de drenagem de Serzedo (FD3), no âmbito do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave, concelho de Fafe, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer, ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre nove parcelas de terreno, localizadas na freguesia de Estorãos, concelho de Fafe, identificadas no mapa de servidões e assinaladas na planta anexos ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 150/DSO/2008, de 2 de Junho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As nove parcelas de terreno identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 468,31 m de comprimento, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal do colector;

c) A proibição de plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector);

d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector), para a execução das obras de construção durante a fase de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais.

4 — A obrigação dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos, de reconhecerem, da presente data em diante, a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

24 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.